



TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, através da Governo Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 71, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024GM**, cujo objeto é a Registro de preço para contratação de empresa para prestação continuada de serviços diversos, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município de Monsenhor Tabosa conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

JUSTIFICATIVAS:

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

1. Há necessidade de correção no termo de referência do objeto a ser executado, por haver ausência de serviços que serão prestados a estas Unidades Administrativas.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a sua finalidade, tendo em vista que tais erros poderão prejudicar o bom andamento dos setores não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo Art. 71, Inciso II da Lei 14.133/21, Cumpre-nos acrescentar que nenhuma contratação decorrente deste certame foi firmada; portanto, a presente revogação não representará nenhum prejuízo a quem quer que seja e prevalecerão ilesos os princípios da economicidade e do interesse público.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

Por fim, da Lei 14.133/21, decido pela revogação da presente licitação.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **REVOGADO**.

Publique-se.

Monsenhor Tabosa/GE, 03 de julho de 2024.


Marcos Martins de Pinho

**ORODENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

